



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8744

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/03/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 28/2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros para a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer “Padre Tiãozinho”, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.716, de 24/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 06

Número de folhas: 07

Espécie: P.L

Categoria: Repasse de Recursos

Cx: 22.4

Ordem: 06

Nº de Folhas: 05



302/2014

22.04.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.716, de 24/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 28/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer "Padre Tiãozinho", e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em: 18/03/2014

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGEN
- 3 - CIA EM 22.04.2014
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº. **28**, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRESENTE DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER "PADRE TIÃOZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio e repassar recursos na importância de R\$68.342,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais) para a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer "Padre Tiãozinho".

Parágrafo único – O repasse de que trata o caput deste artigo será feito em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$6.834,20 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4.006-335041

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retraindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

Montes Claros (MG), 06 de março de 2014.




Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
MENTO TOMADA CONTAS
EM 18 DE MARÇO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 22 DE ABRIL DE 2014
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 06 de março de 2014

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 40 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRESENTE DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER "PADRE TIÃOZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O anexo projeto de lei visa possibilitar a celebração de convênio entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a entidade filantrópica que menciona, que tão relevantes serviços presta à comunidade de Montes Claros.

A Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer "Padre Tiãozinho" é uma entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, que tem como o objetivo acolher e trabalhar no tratamento de pacientes com câncer, promovendo ações que visem contribuir com o tratamento e recuperação destas pessoas.

Por isso, visando ampliar ainda mais a sua capacidade de atuação e melhorar a qualidade dos serviços prestados, é que a entidade em questão necessita do repasse dos recursos de que trata a presente lei.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2014 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRESENTE DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER “PADRE TIÃOZINHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de março de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer “Padre Tiãozinho” , e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio e repassar recursos na importância de R\$ de 68.342,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 6.834,20 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer “Pe Tiãozinho”..

Nos termos da Mensagem do Executivo, a referida Associação é uma entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, que tem como objetivo o de acolher e apoiar e trabalhar no tratamento de pacientes com câncer, promovendo ações que visem contribuir com o tratamento e recuperação destas pessoas.

Foi indicada, no PL, a dotação orçamentária para arcar com a despesa solicitada.

Assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2014

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer “Padre Tiãozinho”, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/03/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/03/2014,

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio e repassar recursos na importância de R\$ de 68.342,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 6.834,20 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para a Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer “Pe Tiãozinho”.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a referida Associação é uma entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, que tem como objetivo o de acolher e apoiar e trabalhar no tratamento de pacientes com câncer, promovendo ações que visem contribuir com o tratamento e recuperação destas pessoas.

Foi indicada, no PL, a dotação orçamentária para arcar com a despesa solicitada.

Dessa forma, esta Comissão considera o investimento importante e necessário, tendo em vista o objeto do PL e o trabalho realizado pela entidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2014.

Presidente: Ver. Altamar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes